Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 2.014

Autoriza suplementação de verbas

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do Orçamento vigente : -

Codificação	Discriminação		Importância Cr.$
2.1-03070202.02/3111	Pessoal Civil	(012)	180.000.000,00
2.1-03070202.02/3120	Material de Consumo	(014)	200.000.000,00
2.1-03070201.36/4110	Obras e Instalações	(018-A)	21.700.000,00
2.2-03070212.03/3111	Pessoal Civil	(019)	40.000.000,00
2.3-03070212.04/3111	Pessoal Civil	(024)	110.000.000,00
2.3-03824952.05/3251	Aposent.e Pensões	(029)	168.000.000,00
2.3-03824952.05/3252	Pensionistas	(030)	100.000.000,00
2.3-03844942.06/3280	Prog.Form.Patr.S.Públ.	(031)	30.000.000,00
3.1-03080302.07/3111	Pessoal Civil	(032)	85.000.000,00
3.3-03080322.09/3111	Pessoal Civil	(043)	25.000.000,00
4.1-08421882.10/3111	Pessoal Civil	(048)	645.000.000,00
4.1-08421882.10/3120	Material de Consumo	(050)	130.000.000,00
4.1-08421882.10/3132	Outr.Serv.e Encargos	(052)	150.000.000,00
4.2-08424272.11/3111	Pessoal Civil	(057)	48.000.000,00
4.2-08424272.11/3120	Material de Consumo	(059)	100.000.000,00
4.2-08424272.11/3253	Salário Família	(061)	100.000,00
4.3-08411902.12/3111	Pessoal Civil	(064)	180.000.000,00
4.7-08490312.16/3231	Subvenção à APAE	(087)	26.000.000,00
4.8-08480312.18/3231	Subv.à Corporação Mu-		

sical "24 de Junho"	(093)	3.700.000,00
5.1-03070212.20/3111-Pessoal Civil	(096)	65.000.000,00
5.1-03070212.20/3120-Material de Consumo	(098)	20.000.000,00
5.1-03070212.20/3132-Outr.Serv.e Encargos	(099)	5.000.000,00
5.3-10583232.22/3111-Pessoal Civil	(107)	140.000.000,00
5.4-10585752.23/3111-Pessoal Civil	(115)	335.000.000,00
5.4-10585752.23/3120-Material de Consumo	(117)	50.000.000,00
5.4-10585752.23/3132-Outr.Serv.e Encargos	(118)	200.000.000,00
5.5-10603252.24/3111-Pessoal Civil	(126)	580.000.000,00
5.5-10603252.24/3120-Material de Consumo	(128)	50.000.000,00
5.5-10603252.24/3132-Outr.Serv.e Encargos	(129)	50.000.000,00
5.6-10603262.25/3111-Pessoal Civil	(134)	40.000.000,00
5.7-13764472.26/3111-Pessoal Civil	(140)	210.000.000,00
5.7-13764472.26/3120-Materialde Consumo	(142)	50.000.000,00
5.7-13764472.26/3132-Outr.Serv.eEncargos	(143)	230.000.000,00
5.8-16885342.27/3111-Pessoal Civil	(151)	250.000.000,00
5.8-16885342.27/3120-Material de Consumo	(153)	50.000.000,00
5.8-16885342.27/3132-Outr.Serv.e Encargos	(154)	50.000.000,00
6.1-13754282.28/3111-Pessoal Civil	(158)	1.590.000.000,00
6.1-13754282.28/3132-Outr.Serv.e Encargos	(161)	350.000.000,00
6.2-15814872.32/3111-Pessoal Civil	(165)	195.000.000,00
6.2-15814872.32/3120-Material de Consumo	(167)	20.000.000,00
6.2-15814872.32/3132-Outr.Serv.e Encargos	(168)	50.000.000,00
6.2-15810312.29/3231-Subvenção à AIDAN	(171)	3.138.000,00
6.2-15810312.30/3231-Subvenção à SASAN	(172)	3.138.000,00
6.2-15810312.31/3231-Subvenção à Guarda Mirim	(173)	1.458.000,00
T o t a l : -		6.830.234.000,00

Artigo 2º - O valor da presente suplementação será coberto..

com o produto proveniente do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", conforme tendência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de setembro de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria